PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1676, DE 23 DE AGOSTO DE 1985

Modifica redação do Art. 2º da Lei nº 1673 de 03 de julho de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 2º da Lei nº 1673 de 03 de julho de 1985.

"Art. 2º - A outorga da Medalha de Honra ao Mérito aos Ex-Combatentes de Formiga, se fará em Reunião Especial da Câmara Municipal marcada para o dia 15 de novembro de 1985".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de agosto de 1985.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.